



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 004/2018
Decisão : 079/2018-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.3.
Referência : Auto de Infração nº 10220/2013
Interessado : Guararapes Serviços Ambientais Ltda

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 10220/2013, lavrado contra a pessoa jurídica denominada Guararapes Serviços Ambientais Ltda, por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 004/2018, realizada no dia 07 de março de 2018, apreciando o Auto de Infração nº 10220/2013, lavrado contra a pessoa jurídica denominada Guararapes Serviços Ambientais Ltda, por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/66; considerando o Parecer nº 029/2014-AJU, no qual menciona que, para uma empresa ser autuada por falta de responsável técnico, deverá ficar comprovado o efetivo exercício das atividades fiscalizadas pelo Crea-PE, sem a participação do profissional habilitado; sobre pessoa jurídica sem responsável técnico; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Relator, Eng. Civil Clóvis Arruda d’Anunciação, o qual corroborou com o Parecer Jurídico supracitado, visto que não foi comprovado o efetivo exercício das atividades, sem o profissional habilitado, concluindo, desta forma, pelo cancelamento do auto em tela, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o Eng.º Civil **Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador.** Votaram os seguintes Conselheiros: Alessandro Gomes da Silva, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Jayme Gonçalves dos Santos, Kleber Rocha Ferreira Santos, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Silvia Carla Gomes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de março de 2018.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC